



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI No 126/94.

APROVA ASSINATURA DO CONVENIO, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, POR INTERMEDIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE (FAE), E O MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

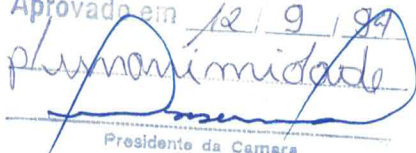
Art. 1º. Fica aprovado o convênio, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, por intermédio da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), e o Município de Indianópolis, visando promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de setembro de 1994.

Aprovado em 12/9/94
plurimidade

Presidente da Câmara

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal